



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário - Fone: (38) 3833-2187



PUBLICADO
Jullyanne F. D. Almeida
Secretaria de Administração
Prefeitura M Jaiba
15/09/2025

PARECER TÉCNICO Nº 006/2025 – UNIDADE GESTORA

ASSUNTO: Análise técnica sobre a viabilidade de parcerias com Organizações da Sociedade Civil para execução de atividades de contraturno escolar no Município de Jaíba/MG.

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaíba, dando cumprimento ao que dispõe o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014), instaurou processo administrativo visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas na celebração de Termo de Fomento, com foco na execução do Serviço de Contraturno Escolar. Trata-se de ação estratégica voltada à ampliação da jornada escolar e ao desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal de ensino, atendendo a uma demanda já identificada pela gestão educacional e pela comunidade.

Com a devida publicação do Edital de Chamamento Público nº 004/2025, retificado pela errata de 13/08/2025, observou-se a ampla participação de entidades que se inscreveram no certame, apresentando propostas consistentes. Após o regular processamento das fases previstas, foram selecionadas aquelas organizações que atingiram a pontuação mínima exigida, cumprindo todos os requisitos editalícios e apresentando a documentação necessária à habilitação. A publicação do resultado definitivo consolidou a etapa de seleção, garantindo à Administração a segurança jurídica e a transparência imprescindíveis à celebração das parcerias.



A justificativa para a continuidade do processo encontra respaldo no interesse público relevante que a ação representa, sobretudo ao permitir que crianças e adolescentes matriculados na rede municipal tenham acesso a atividades complementares ao ensino formal, capazes de enriquecer sua formação, prevenir situações de vulnerabilidade social e estimular valores de cidadania, convivência comunitária e desenvolvimento intelectual, cultural e esportivo.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O processo está ancorado na Lei Federal nº 13.019/2014, que regula as parcerias entre a Administração Pública e as OSCs, que disciplinam a obrigatoriedade do chamamento público, os requisitos de habilitação e a formalização do Termo de Fomento. Igualmente, aplica-se o Decreto Municipal nº 934/2018, que internalizou no âmbito local as disposições do MROSC, fornecendo parâmetros complementares para a celebração de parcerias.

No tocante à execução da política pública educacional, a iniciativa também encontra fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a educação integral como objetivo a ser alcançado pelos sistemas de ensino, e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que assegura prioridade absoluta à proteção integral da infância e da juventude. Ademais, a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 e 227, fundamenta a obrigação estatal de promover, em regime de colaboração, políticas públicas destinadas ao pleno desenvolvimento da pessoa, à cidadania e à dignidade dos educandos.

Dessa forma, o chamamento público e a seleção das entidades não apenas observam a legalidade estrita, mas também se harmonizam com os princípios constitucionais da eficiência, impessoalidade,



4. ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A análise técnica realizada após a fase de seleção evidenciou que as entidades vencedoras apresentaram propostas consistentes, devidamente alinhadas ao objeto do Edital. Todas cumpriram o requisito de possuir, no mínimo, um ano de constituição e cadastro ativo, além de comprovarem experiência prévia em atividades educacionais correlatas, mediante apresentação de declarações e documentos comprobatórios.

No que se refere à capacidade técnica, ficou demonstrada a disponibilidade de equipe qualificada para a execução das atividades, com profissionais habilitados nas áreas pedagógicas, culturais e esportivas, aptos a conduzir oficinas e vivências planejadas. Também foi comprovada a existência de estrutura física mínima necessária para a realização das ações, atendendo às normas de acessibilidade e segurança.

O modelo de repasse financeiro, aliado à exigência de relatórios de execução periódicos, permite um acompanhamento próximo por parte do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Portaria Municipal nº 305/2025. Essa estrutura de governança assegura que as metas pactuadas sejam efetivamente cumpridas, reduzindo riscos de execução inadequada e garantindo a eficiência do gasto público.

Dessa forma, conclui-se que há plena viabilidade técnica e operacional para a execução do objeto, visto que as OSCs selecionadas possuem condições de garantir a realização das atividades previstas e alcançar os resultados esperados.



5. ADEQUAÇÃO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

A parceria está diretamente alinhada às políticas públicas educacionais do Município de Jaíba e às diretrizes nacionais de educação integral. O Serviço de Contraturno Escolar foi concebido como espaço pedagógico complementar, apto a contribuir para a aprendizagem significativa e para a formação cidadã dos educandos.

O atendimento de crianças e adolescentes em atividades extracurriculares representa medida preventiva contra a evasão escolar, ociosidade e situações de vulnerabilidade social. Além disso, reforça a integração entre diferentes áreas de políticas públicas, como assistência social, cultura, saúde e esporte, promovendo a intersectorialidade e potencializando os resultados sociais.

A Errata publicada em 13 de agosto de 2025 aperfeiçoou o texto do Edital, reforçando o caráter educacional e pedagógico do serviço, vinculando-o explicitamente à Proposta Curricular das escolas municipais. Assim, ficou assegurada a coerência entre as ações propostas pelas OSCs e os objetivos educacionais da rede, evitando dispersão de esforços e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados em atividades de efetiva relevância social.

Portanto, a execução do Serviço de Contraturno Escolar pelas OSCs selecionadas representa medida convergente com as prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, reforçando a política de valorização da infância e juventude e garantindo maior efetividade na promoção do direito fundamental à educação.

Josely



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário - Fone: (38) 3833-2187

